

EDITAL SEBRAE/CE E FUNCAP N.º 10/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE INOVAÇÃO PARA O PROGRAMA *STARTUP* CEARÁ

A Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – Funcap, vinculada à Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior do Estado do Ceará – Secitece, em parceria com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Ceará – Sebrae/CE, no âmbito do Programa *Startup* Ceará, torna público o lançamento do presente Edital e convida organizações juridicamente constituídas e sediadas no estado do Ceará a participarem da Chamada Pública cujas condições são nele estabelecidas.

1. INTRODUÇÃO E MOTIVAÇÃO

O Sebrae tem como objetivo fomentar o desenvolvimento sustentável, a competitividade e o aperfeiçoamento técnico das microempresas e empresas de pequeno porte dos setores industrial, comercial, agrícola e de serviços, visando tornar o empreendedorismo uma força de transformação socioeconômica e ambiental. Em anos anteriores, foi lançado o programa *Startup* Nordeste como uma iniciativa de desenvolvimento regional apoiada pelo Sebrae Nacional que teve o objetivo de fomentar e desenvolver *startups* baseadas na região Nordeste e, a partir dela, a inserção desses pequenos negócios inovadores no mercado global de inovação e tecnologia.

A Política de Inovação do Sistema Sebrae prevê mecanismos de apoio à inovação, dentre eles a concessão de bolsas de estímulo à inovação, aporte de recursos financeiros concedidos a pessoas físicas – sejam elas inventores independentes, pesquisadores/cientistas envolvidos em projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I), sócios de pequenos negócios inovadores – que visam a formação de novos pequenos negócios, a transferência de tecnologia para empresas, a inserção de pesquisadores em projetos de inovação de pequenos negócios, o aumento da efetividades dos ecossistemas locais de inovação e o aumento da competitividade dos pequenos negócios.

Nesse contexto, o programa *Startup* Ceará surge como uma iniciativa alinhada às diretrizes estaduais de ciência, tecnologia, inovação e desenvolvimento do Estado do Ceará. O programa busca fortalecer os ecossistemas de inovação nas diferentes macrorregiões do Estado, promovendo a interiorização das ações de empreendedorismo inovador e ampliando as oportunidades para *startups* atuantes nos setores estratégicos da economia cearense. Para potencializar seu impacto, o programa buscará atuação articulada com atores e instituições do ecossistema de empreendedorismo inovador cearenses da academia, do poder público, da iniciativa privada, promovendo sinergias e fortalecendo a governança coletiva do ecossistema cearense, em conformidade com a Lei Complementar nº 335/2024 (Lei de Inovação do Ceará), para promover o avanço do empreendedorismo de base tecnológica e o desenvolvimento socioeconômico no Estado do Ceará.

O Programa *Startup Ceará* é um pilar estratégico para o desenvolvimento da economia do conhecimento no Estado. A iniciativa nasce da necessidade de fomentar o ecossistema de inovação local, integrando a expertise do Sebrae/CE em aceleração de negócios com o suporte científico e tecnológico da Funcap. Este edital é motivado pelo objetivo de impulsionar *startups* formais de pequeno porte, proporcionando condições para que alcancem tração e escala, contribuindo diretamente para a competitividade setorial, a geração de empregos qualificados e o fortalecimento das redes de inovação em todas as regiões do Ceará, alinhado às diretrizes do Plano de Trabalho aprovado entre as instituições.

2. OBJETO

O Programa *Startup Ceará* é uma iniciativa de fomento ao ecossistema de inovação estadual, executada em parceria entre Sebrae/CE e Funcap. O objetivo é selecionar e apoiar *startups* com alto potencial de crescimento por meio de ações estruturadas de aceleração e a concessão de até 60 Bolsas de Inovação Tecnológica (BIT), no valor de R\$ 3.000,00 cada. O projeto visa fortalecer a competitividade de negócios inovadores alinhados aos setores estratégicos do Ceará, promovendo a transformação digital e o desenvolvimento sustentável do Estado do Ceará.

2.1. OBJETIVOS DO *STARTUP CEARÁ*

O *Startup Ceará* tem como objetivo principal fomentar o desenvolvimento dos ecossistemas de inovação do Estado do Ceará por meio da identificação, seleção, capacitação, aceleração e apoio financeiro a negócios inovadores e *startups* com potencial de crescimento, promovendo a geração de soluções de alto valor agregado, a transformação de conhecimento em oportunidades de mercado, o fortalecimento da competitividade dos pequenos negócios e a interiorização da inovação nas diferentes regiões do Estado.

2.1.1. Para alcançar esse objetivo, o Programa *Startup Ceará* utilizará o instrumento de Bolsa de Inovação Tecnológica (BIT), associado a uma jornada estruturada de desenvolvimento empresarial composta por capacitações, mentorias, conexões estratégicas e acesso ao mercado;

2.1.2. No âmbito desta parceria, serão apoiadas até 60 (sessenta) *startups* com atuação no Estado do Ceará, selecionadas com base em seu potencial de inovação, escalabilidade e impacto econômico e social, contribuindo para o fortalecimento dos ecossistemas locais de inovação, a geração de novos negócios, a difusão tecnológica e o desenvolvimento sustentável dos territórios cearenses.

São objetivos específicos desta iniciativa:

- I. Fomentar o desenvolvimento e a consolidação de *startups* e pequenos negócios inovadores com atuação no Estado do Ceará;
- II. Incrementar a matriz produtiva local com produtos e serviços de alto valor agregado;
- III. Fortalecer os ecossistemas locais de inovação nas diferentes regiões do Estado;
- IV. Promover a interiorização das ações de inovação e empreendedorismo tecnológico, contribuindo para o desenvolvimento equilibrado dos territórios e para a redução das assimetrias regionais;
- V. Ampliar a geração de negócios inovadores com potencial de crescimento e

escalabilidade, favorecendo a atração de investimentos privados e a inserção das *startups* cearenses em mercados nacionais e internacionais;

- VI. Estimular a atração, retenção e desenvolvimento de talentos qualificados, fortalecendo a capacidade de inovação, pesquisa, desenvolvimento tecnológico e empreendedorismo no Estado do Ceará.

3. ELEGIBILIDADE DAS ORGANIZAÇÕES PROPONENTES

3.1. São consideradas elegíveis as inscrições de projetos provenientes de *startups* já formalizadas (**pessoas jurídicas devidamente constituídas e inscritas no CNPJ**) do Estado do Ceará que:

- I. Seja pessoa jurídica que se enquadre na definição de *startups* do presente edital e sediada (possuir sede ou filial) no estado do Ceará;
 - a. No caso de filial, deve ter sido aberta há pelo menos 12 (doze) meses a contar da publicação deste edital.
- II. Tenham pelo menos um representante com total disponibilidade e autonomia de decisão para participar da rotina do *Startup Ceará* – esse(s) representante(s) será(ão) chamado(s) de Time;
- III. Seu(s) representante(s) tenha(m) idade mínima de dezoito anos;
- IV. Seu(s) representante(s) seja(m) brasileiro(s), nato(s) ou naturalizado(s), ou estrangeiro(s) em condição de permanecer no Brasil pelo período de participação no programa (06 meses);
- V. Em caso de *startup*, o time deve conter pelo menos 1 (um) proprietário ou sócio;
- VI. Havendo mais de um representante, pelo menos 1 (um) seja proprietário ou sócio da *startup*;
- VII. Os times dos projetos aqui tratados deverão estar dispostos a participar do programa que acontecerá de maneira online e/ou presencial, em conformidade com o determinado no presente Edital, em seus Anexos e pela Equipe Organizadora; e
- VIII. Ao submeter os projetos, os times assumem o compromisso de manter, durante a participação no programa, todos os requisitos estabelecidos nesta seção, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes.

3.2. É vedada qualquer participação de empreendedores e pessoas jurídicas que, por si ou por quaisquer dos profissionais que a integram;

- I. Tenham sofrido aplicação de penalidades por qualquer motivo derivado da participação, em licitação e contrato com o Sebrae ou com a Funcap, porquanto perdurem os motivos da punição;
- II. Tenham qualquer vinculação de parentesco (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por finalidade, até o terceiro grau), inclusive por meio de administradores, prepostos, empregados, prestadores de serviços ou interpostas pessoas, em geral, em caráter estável, com membros da diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal do Sebrae, ou do corpo funcional do Sistema Sebrae e da Funcap;

- III. Sejam empregados, ex-empregados ou ex-dirigentes do Sistema Sebrae, com demissão motivada, pedido de demissão ou término de mandato com menos de 18 (dezoito) meses;
- IV. Sejam empregados, ex-empregados ou ex-dirigentes da Funcap, com demissão motivada, pedido de demissão ou término de mandato com menos de 180 (cento e oitenta) dias;
- V. Sejam conselheiros ou ex-conselheiros do Sistema Sebrae com data de desligamento ou do término do mandato com menos de 180 (cento e oitenta) dias;
- VI. Cujas atividades estabelecidas no ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital;
- VII. Tenham contribuído, total ou parcialmente, na elaboração ou na condução deste processo de chamamento em qualquer uma de suas fases;
- VIII. Estejam sob falência, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- IX. Estejam recebendo aporte de recursos do Sebrae ou das empresas investidoras/aceleradoras contratadas para operacionalizar qualquer uma das etapas de programa de aceleração de *startups*;
- X. Possuam má reputação ou falta de integridade, que explorem o trabalho infantil, degradante ou escravo, que atentem contra a ordem pública, que possam gerar demanda judicial ou que prejudiquem a imagem da Equipe Organizadora;
- XI. Tenham ação judicial registrada, em aberto ou concluída, contra o Sistema Sebrae ou Funcap;
- XII. Tenham projetos que evidenciem discriminação de raça, crença, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- XIII. Tenham projetos que causem impacto negativo à saúde humana, animal (ex. rodeios e vaquejadas) e/ou ao meio ambiente;
- XIV. Tenham sido descredenciadas, afastadas ou impedidas por qualquer uma das entidades integrantes do Sistema Sebrae ou Funcap; e
- XV. Descumpram e as regras e as vedações previstas no § 2º do art. 28 da Política de Inovação do Sebrae (Resolução CDN Nº 420-2023), considerando que:
 1. É vedada a concessão de bolsa a quem estiver em débito de qualquer natureza com o Sebrae;
 2. Será permitida a concessão de bolsa a estrangeiro, desde que em situação regular no País;
 3. É vedada a utilização de bolsas para atividades indiretas (apoio administrativo, prestação de serviço, consultoria e outras atividades similares no Sebrae);
 4. É vedado utilizar as dependências do Sebrae para a execução das atividades do bolsista.
- XVI. Descumpram e as regras acerca da participação de ex-membros do Sebrae, considerando que:
 1. A pessoa jurídica que tenha como sócio ex-membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, não poderá prestar serviços para a Unidade do Sistema Sebrae a qual exerceu suas atividades, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua saída do Conselho.

2. A pessoa jurídica que tenha como sócio ex-empregado, não poderá prestar serviços para a Unidade do Sistema Sebrae contratante do ex-empregado, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios forem aposentados.

4. CRONOGRAMA

As propostas para o Programa *Startup* Ceará serão avaliadas conforme cronograma a seguir:

Eventos	Datas
1. Lançamento do Edital	03/07/2026
2. Período de inscrições	07/07 a 14/08/2026
3. Validação documental e a avaliação de mérito	17/08 a 11/09/2026
3.1 Divulgação de resultados preliminares	31/08/2026
3.2 Interposição de recursos	01/09/2026 a 02/09/2026
3.3 Divulgação de resultados finais	11/09/2026
4. Envio e análise de documentação para implementação do fomento (concessão de bolsas na modalidade BIT)	14/09/2026 a 28/09/2026
5. Aceleração das <i>startups</i> selecionadas e vigência das bolsas	01/10/2026 a 31/03/2027

(*) O resultado será divulgado nos sites do Sebrae e da Funcap. As organizações receberão comunicação pelo e-mail cadastrado na inscrição.

4.1 Na fase da implementação das bolsas, a Funcap enviará o termo de outorga aos cuidados da *startup* selecionada, onde o(a) bolsista deverá assiná-lo eletronicamente usando certificado digital ou a plataforma www.gov.br, e enviar para o email da Funcap inovacao@funcap.ce.gov.br, em um prazo de até 3 (três) dias úteis, até às 23h59min, devendo constar, no campo assunto, os termos “TERMO DE OUTROGA ASSINADO – EDITAL *STARTUP* CEARÁ”.

4.2 Descumprindo o prazo estabelecido no item 4.1, o bolsista poderá ser sumariamente desclassificado.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1. O programa dispõe de um orçamento total de **R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais)**, sendo **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)** oriundos do Sebrae/CE, e **R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais)** da Funcap, destinados exclusivamente ao custeio de até 60 (sessenta) **Bolsas de Inovação Tecnológica (BIT) no valor individual de R\$ 3.000,00 mensais**, com duração de 06 (seis) meses, sendo 01 (uma) bolsa concedida por *startup*.

6. REQUISITOS E CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

Os itens a seguir deverão ser integralmente cumpridos, já que são imprescindíveis para o exame da proposta.

6.1. A proposta submetida deverá ter um coordenador técnico, devendo este ser o próprio representante legal da organização proponente.

6.2. A organização proponente não poderá ter pendências com a Funcap e com o Sebrae, no ato do processo de participação no programa e implementação da bolsa.

6.3. As propostas devem ser apresentadas por *startups* formalizadas no Ceará, com atuação voltada à inovação. As características mandatórias são:

- I. **Potencial de Inovação:** Propostas que apresentem soluções tecnológicas com viabilidade técnica e mercado escalável.
- II. **Alinhamento Estratégico:** Prioridade para negócios nos setores de Saúde, TI, Agronegócio, Turismo, Comércio, Educação, Energia Verde, Economia do Mar, Economia Criativa, Indústria de Transformação, Energias Renováveis, Logística ou Biotecnologia.
- III. **Capacidade de Execução:** Times com competência técnica para desenvolver a solução durante os 06 (seis) meses de vigência do programa.

7. DA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

7.1. As propostas deverão ser submetidas, exclusivamente, via plataforma **Sebrae Startups**, mediante preenchimento do formulário eletrônico disponível no endereço: <https://programas.sebraestartups.com.br/in/startupceara>. O proponente deve anexar toda a documentação comprobatória descrita no Anexo I, sob pena de desclassificação.

8. DO CADASTRO E SUBMISSÃO DAS *STARTUPS* E PROJETOS INOVADORES

8.1. DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS (INSCRIÇÃO)

- I. As propostas inovadoras deverão ser cadastradas e submetidas, obrigatoriamente, por meio da plataforma *Sebrae Startups*, com link disponível, exclusivamente, no endereço <<https://programas.sebraestartups.com.br/in/startupceara>>, até 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data limite prevista no Cronograma deste Edital.
- II. Recomenda-se a inscrição da candidatura com antecedência, uma vez que a Equipe Organizadora, responsável pelo processo de seleção, não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.
- III. O proponente é inteiramente responsável pela veracidade das informações contidas no formulário eletrônico de inscrição. As informações devem ser objetivas e passíveis de verificação. Caso constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer

declaração, o Sebrae adotará as providências cabíveis diante dos indícios de crime de falsidade ideológica.

- IV. A Equipe Organizadora dispõe do direito de excluir deste processo seletivo aquele que não preencher o formulário eletrônico de inscrição de forma completa e correta ou que prestar informações inverídicas, ainda que constatadas posteriormente.
- V. O preenchimento do formulário eletrônico de inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste processo seletivo, sob as quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.
- VI. O preenchimento correto do formulário eletrônico de inscrição é de inteira responsabilidade da proponente, sob pena de desclassificação.
- VII. O formulário de inscrição é composto por questões que buscam coletar o máximo de informações da *startup* ou projeto inovador que subsidiarão o processo de seleção.
- VIII. Uma vez finalizado o preenchimento do formulário eletrônico, a inserção de documentos anexos e o envio, nenhuma informação poderá ser alterada, excluída ou inserida e não serão aceitos pedidos de ajustes, cancelamento ou alegação de desconhecimento. Portanto, o candidato deverá se certificar de todas as informações antes de as inserir no sistema.
- IX. As propostas poderão ser submetidas apenas por *startups* já formalizadas, com CNPJ ativo.

8.2. DA EXCLUSIVIDADE DE PROPOSTA/PROPONENTES

Cada proponente ou membro do time da *startup* poderá participar com apenas 1 (um) projeto. Caso haja apresentação de mais de um projeto por uma mesma proponente ou membro de time, será escolhido o melhor classificado de acordo com os critérios estabelecidos no edital, sendo desclassificadas as demais propostas.

8.3. DAS RESPONSABILIDADES PERANTE A PROPOSTA

- I. A inscrição da *startup* deverá ser realizada por sócio da empresa. Essa pessoa também deverá se cadastrar como membro do time;
- II. Devem ser indicados no cadastro os demais representantes indicados como time por cada *startup*/projeto para participação e envolvimento no programa *Startup Ceará*;
- III. Os membros do time devem ter autonomia de decisão e disponibilidade para participar das dinâmicas do programa;
- IV. A comunicação durante todo o processo será realizada por meio do mesmo endereço eletrônico cadastrado na plataforma de inscrição;
- V. Caso sejam identificadas propostas idênticas enviadas por diferentes responsáveis pela inscrição, estas serão desclassificadas;
- VI. Submetida a proposta, não serão admitidas quaisquer alterações, como inclusão, troca ou exclusão de representantes, sob pena de desclassificação no programa. Casos excepcionais não previstos neste edital envolvendo comprovadamente questões de saúde ou de força maior poderão ser avaliados e deliberados pela condução deste processo seletivo, sem direito a recurso;
- VII. Pedidos de esclarecimentos e dúvidas deverão ser encaminhadas até 03 (três) dias úteis anteriores à data de encerramento do recebimento das inscrições, em português, para o e-mail sebraelab@ce.sebrae.com.br.

8.4. CONTEÚDO DAS PROPOSTAS

Cada proposta deverá apresentar, por meio do formulário eletrônico de inscrição, o projeto completo de acordo com o Anexo II, os documentos complementares conforme Anexo I, e um link de acesso público a vídeo de, no máximo, 3 (três) minutos, no formato de *pitch* de negócio. O vídeo/*pitch* deverá abordar, pelo menos, os seguintes aspectos acerca da *startup* candidata:

- I. Problema que resolve ou pretende resolver;
- II. Principais tecnologias utilizadas;
- III. Estágio atual de desenvolvimento da solução;
- IV. Estágio atual de financiamento;
- V. Proposta de valor;
- VI. Principais concorrentes e diferenciais da solução;
- VII. Modelo de negócio;
- VIII. Participações anteriores em programas de ideação, pré-aceleração e aceleração (se existirem);
- IX. Equipe.

8.5. COMPROMISSOS DOS EMPREENDEDORES DOS PROJETOS INOVADORES E STARTUPS SELECIONADAS

Para os participantes selecionados, exige-se o cumprimento dos seguintes compromissos. Em caso de não cumprimento, estarão passíveis de desligamento do programa.

- I. Participar das atividades de aceleração propostas pela Equipe Organizadora nas modalidades, agendados posteriormente. Será obrigatória a participação mínima de 75%(setenta e cinco por cento) nas atividades mensais.
- II. Realizar o preenchimento dos diagnósticos, pesquisas e ferramentas que sejam solicitados pela Equipe Organizadora a quaisquer tempos.
- III. Permitir que as informações cedidas pelas *startups* sejam gerenciadas pela Equipe Organizadora para projeções e simulações, com a preservação do sigilo dos dados.
- IV. Autorizar o uso de imagem em campanhas promocionais e institucionais da Equipe Organizadora, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral ou apenas para uso interno das instituições, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade. Essa autorização é concedida a título gratuito.
- V. Uma vez selecionado como bolsista, o(a) participante deve fazer referência à sua condição de Bolsista de Inovação Tecnológica (BIT) do Sebrae e da Funcap nas participações em feiras, exposições, missões técnicas e atividades promovidas durante a fase de fomento.
- VI. Como também, uma vez bolsista, o(a) participante será convidado(a) a retribuir com o ecossistema de inovação, atuando voluntariamente em escolas e universidades em eventos coordenados pela Equipe Organizadora.

9. ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas em atendimento a este Edital será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. A Equipe Organizadora irá definir especialistas avaliadores para compor o Comitê de Avaliação. Para tanto, são estabelecidas 2 (duas) etapas:

9.1. ETAPA 1 – ANÁLISE DOCUMENTAL: verificação da documentação listada no Anexo I deste Edital.

9.2. ETAPA 2 – AVALIAÇÃO DE MÉRITO: O Comitê de Avaliação irá julgar o mérito das propostas com base nos critérios definidos a seguir. As propostas serão julgadas, por análise comparativa, de modo a serem selecionadas as melhor avaliadas, levando em consideração os limites orçamentários deste Edital, bem como os temas prioritários para o Estado.

ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO
1	Alinhamento aos objetivos do Edital e aos setores estratégicos do Estado <i>Avalia a proposta quanto ao objetivo deste Edital de conceder apoio financeiro a negócios inovadores e startups com potencial de crescimento, promovendo a geração de soluções de alto valor agregado, a transformação de conhecimento em oportunidades de mercado, o fortalecimento da competitividade dos pequenos negócios e a interiorização da inovação nas diferentes regiões do Estado. Ainda, avalia a aderência da proposta aos setores de Saúde, TI, Agronegócio, Turismo, Comércio, Educação, Energia Verde, Economia do Mar, Economia Criativa, Indústria de Transformação, Energias Renováveis, Logística ou Biotecnologia.</i>
2	Modelo de Negócio <i>Avalia a forma, a estrutura do negócio, etapas e estratégias delineadas para o desenvolvimento do negócio, com o objetivo de alcançar sustentabilidade financeira, social e ambiental.</i>
3	Solução <i>Avalia as soluções técnicas propostas pelo negócio para enfrentar os desafios de mercado e o seu potencial de inovação, além da viabilidade de adoção das soluções propostas.</i>
4	Alcance de Mercado <i>Avalia o mercado alcançado e o potencial do público-alvo, considerando seus aspectos quantitativos e qualitativos, as possibilidades de penetração e segmentação, além de potencial de internacionalização.</i>
5	Capacidade Executora <i>Avalia a qualificação e a gestão do time empreendedor e das parcerias firmadas com terceiros, incluindo IESs e ICTs cearenses, considerando as competências e trajetórias relevantes dos membros do time, nas áreas técnica, gerencial e mercadológica, para superar os obstáculos e adaptar-se às mudanças do ambiente de negócios.</i>

9.4. Todos os critérios terão o mesmo peso, sendo atribuídas notas de 1 a 10. A nota final será dada pelo Comitê de Avaliação, representando a média aritmética das notas dos cinco critérios.

9.4.1. Como critério de desempate, caso duas ou mais propostas obtenham a mesma média aritmética, será considerada a data de abertura do CNPJ, sendo atribuída prioridade à empresa/startup com maior antiguidade.

9.5. A partir da análise documental e da avaliação de mérito, e considerando os limites orçamentários disponíveis do presente Edital, a Funcap e o Sebrae definirão o resultado final.

9.6. Os avaliadores assinarão um termo de sigilo e confidencialidade, comprometendo-se a não utilizar as informações e documentos que venham a ter acesso, e declarando não submeter proposta à Chamada Pública, não participar no capital ou na administração de nenhuma empresa ou instituição parceira de empresa proponente nesta Chamada Pública, e tampouco possuir vínculo empregatício com essas.

9.7. Haverá bonificação acumulada de 0,5 ponto sobre a média final das propostas na avaliação de mérito para garantir e incentivar a diversidade de grupos sub-representados. Desta forma, serão bonificados os projetos inovadores que tenham integrantes do time que se identifiquem e se autodeclararem como pessoas do gênero feminino, negras¹, indígenas, PcD (Pessoas com Deficiência) ou da comunidade LGBTQIAPN+.

9.8. A fim de garantir a equidade e a transparência no processo de seleção, as categorias de ações afirmativas, incluindo negros, indígenas, LGBTQIAPN+, mulheres e Pessoas com Deficiência, serão declaradas pelo responsável da inscrição. Entende-se que a declaração é um procedimento ético e responsável e confia-se na sinceridade dos participantes ao preencherem esse campo. Caberá ao responsável pela inscrição do time a coleta das autodeclarações dos demais integrantes do time, conforme os Anexos VI e VII, e devida inserção na plataforma de inscrição.

10. DAS BOLSAS

10.1. Será de responsabilidade da *startup* beneficiária, na proposta, a indicação do membro da equipe do projeto que irá receber a Bolsa de Inovação Tecnológica (BIT) da Funcap, devendo ser enviadas as documentações, para implementação da bolsa, previstas no Anexo VIII.

10.2. A Instrução Normativa Nº 01/2024, que rege a concessão das Bolsas de Inovação Tecnológica (BIT) (<https://www.funcap.ce.gov.br>), deve ser conhecida e obedecida pela *startup* proponente e pelo indicado a ser bolsista.

10.3. As bolsas serão pagas diretamente pela Funcap.

10.4. O Programa *Startup* Ceará concederá um total de **até 60 (sessenta) Bolsas de Inovação Tecnológica (BIT)**, distribuídas regionalmente por 5 (cinco) Territórios Atendidos pelo Sebrae/CE e seus respectivos municípios polos e integrados, conforme a distribuição a seguir:

¹ Conforme definição de *população negra* do Estatuto da Igualdade Racial – Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

Macrorregião	Quantidade de Bolsas BIT	Município(s) Polo(s)	Municípios Integrados
Metropolitana	20	Fortaleza e Baturité	Apuiarés, Aquiraz, Canindé, Caridade, Caucaia, Chorozinho, Eusébio, Fortaleza, General Sampaio, Guaiúba, Horizonte, Itaitinga, Maracanaú, Maranguape, Pacajus, Pacatuba, Paracuru, Paramoti, Pentecoste, São Gonçalo do Amarante, São Luís do Curu, Tejuçuoca, Acarapé, Aracoiaba, Aratuba, Barreira, Baturité, Capistrano, Guaramiranga, Itapiúna, Mulungu, Ocara, Pacoti, Palmácia, Redenção.
Sertões	10	Crateús, Tauá e Quixadá.	Banabuiú, Boa Viagem, Choró, Ibaretama, Ibicuitinga, Itatira, Madalena, Milhã, Mombaça, Pedra Branca, Quixadá, Quixeramobim, Senador Pompeu, Solonópole, Aiuaba, Antonina Do Norte, Arneiroz, Catarina, Parambu, Quiterianópolis, Tauá, Arendá, Catunda, Crateús, Hidrolândia, Independência, Ipaporanga, Ipueiras, Monsenhor Tabosa, Nova Russas, Novo Oriente, Poranga, Santa Quitéria, Tamboril.
Norte	10	Sobral, Tianguá e Itapipoca	Alcântaras, Barroquinha, Camocim, Cariré, Chaval, Coreaú, Cruz, Forquilha, Granja, Groaíras, Irauçuba, Jijoca De Jericoacoara, Marco, Martinópole, Massapê, Meruoca, Moraújo, Morrinhos, Reriutaba, Santana Do Acaraú, Senador Sá, Sobral, Uruoca, Varjota, Carnaubal, Frecheirinha, Croatá, Graça, Guaraciaba Do Norte, Ibiapina, Ipu, Mucambo, Pacujá, Pires Ferreira, São Benedito, Tianguá, Ubajara, Viçosa Do Ceará, Acaraú, Amontada, Bela Cruz, Itapajé, Itapipoca, Itarema, Miraíma, Paraipaba, Trairi, Tururu, Umirim, Uruburetama
Sul	10	Juazeiro do Norte e Iguatu	Abaiara, Altaneira, Araripe, Assaré, Aurora, Barbalha, Barro, Brejo Santo, Campos Sales, Caririaçu, Crato, Farias Brito, Granjeiro, Jardim, Jati, Juazeiro do Norte, Mauriti, Milagres, Missão Velha, Nova Olinda, Penaforte, Porteiras, Potengi, Salitre, Santana do Cariri, Várzea Alegre, Acopiara, Baixio, Cariús, Cedro, Deputado Irapuan Pinheiro, Icó, Iguatu, Ipaumirim, Lavras Da Mangabeira,

Macrorregião	Quantidade de Bolsas BIT	Município(s) Polo(s)	Municípios Integrados
			Jucás, Orós, Piquet Carneiro, Quixelô, Saboeiro, Tarrafas, Umari.
Jaguaribana	10	Limoeiro do Norte e Aracati	Alto Santo, Ererê, Iracema, Jaguaretama, Jaguaribara, Jaguaribe, Jaguaruana, Limoeiro Do Norte, Morada Nova, Palhano, Pereiro, Potiretama, Quixeré, Russas, São João Do Jaguaribe, Tabuleiro Do Norte, Aracati, Beberibe, Cascavel, Fortim, Icapuí, Itaiçaba, Pindoretama.

10.5. Caso as vagas de um determinado território não sejam preenchidas por falta de propostas classificadas, as bolsas remanescentes poderão ser remanejadas para outros territórios, a critério da do Sebrae/CE e da Funcap, respeitando a ordem de classificação geral.

10.6. Para o candidato a bolsista BIT estar apto a receber o valor previsto de R\$3.000,00, deve ter perfil que se enquadre, no mínimo, na categoria BIT-PIM 2, em caso de dedicação parcial; ou na categoria BIT-PIG 1, em caso de dedicação integral.

11. RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

11.1. A relação final das propostas aprovadas será divulgada pela Funcap e pelo Sebrae/CE, nos endereços eletrônicos www.funcap.ce.gov.br e <https://sebrae.com.br/ce/subsites/editais-abertos-sebrae-ceara>

11.2. As empresas/*startups* serão selecionadas de acordo com a avaliação do mérito técnico dos seus projetos e na medida dos recursos disponíveis para execução dos projetos.

11.3. As decisões proferidas pelo Conselho Executivo da Funcap e pela Diretoria Executiva Sebrae/CE são terminativas.

12. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

12.1. Eventuais Recursos deverão ser apresentados por escrito, na forma de ofícios eletrônicos dirigidos à Funcap e ao Sebrae/CE, e entregues, conforme o cronograma, pelo e-mail sebraelab@ce.sebrae.com.br, devendo constar, no campo assunto, os termos “RECURSO – EDITAL *STARTUP* CEARÁ”.

12.2. A Funcap e o Sebrae/CE poderão valer-se, para análise dos possíveis Recursos, das suas Câmaras de Assessoramento Técnico-Científico e/ou pareceristas *ad hoc*, se julgar conveniente.

12.3. O julgamento final do pedido será feito pelo Conselho Executivo da Funcap e do Sebrae/CE.

12.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão deferidos.

13. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA E LIBERAÇÃO DE RECURSOS

13.1. Após a homologação do resultado final, a implementação de **uma única bolsa por Startup** ocorrerá mediante a assinatura do Termo de Outorga ou instrumento equivalente entre o bolsista e a Funcap. A liberação dos recursos da Bolsa de Inovação Tecnológica (BIT) estará condicionada à apresentação da documentação completa, comprovação das condições de elegibilidade do(a) bolsista, de regularidade fiscal da empresa e aprovação do plano de trabalho detalhado pela comissão gestora, sendo o pagamento realizado mensalmente, conforme cronograma de atividades e desempenho da *startup* no programa.

13.2. O Termo de Outorga não gera qualquer relação de emprego entre a Funcap, o Sebrae/CE e a pessoa bolsista, não lhe sendo aplicável a legislação trabalhista, reconhecendo-se que a atividade regulamentada no Termo de Outorga, será exercida sem subordinação e sem o ânimo definitivo próprio do vínculo empregatício, nos termos do artigo 9º, §1º e 4º, da Lei Federal nº 10.973/2004, tendo característica jurídica de doação, para fins previdenciários e tributários.

14. ACELERAÇÃO DAS STARTUPS SELECIONADAS

14.1. As 60 (sessenta) *startups* com projetos aprovados passarão por atividades de aceleração, em um ciclo de 06 meses composto por:

- I. Mentoria especializada;
- II. Capacitações técnicas e jornadas de mercado;
- III. Monitoramento periódico de métricas de tração e crescimento;
- IV. Conexão com investidores e ecossistemas de inovação.

14.2. O desenvolvimento das atividades de aceleração é obrigatório para a manutenção do recebimento da Bolsa de Inovação Tecnológica (BIT).

15. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da Funcap ou do Sebrae/CE, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

O representante legal da *startup*, em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, ao se inscrever neste Edital, concordam e autorizam a Equipe Organizadora a realizar o tratamento dos seus Dados Pessoais para as finalidades e de acordo com as condições aqui estabelecidas, conforme Termo de Consentimento de Tratamento de Dados Pessoais a ser assinado eletronicamente no ato da inscrição (Anexo III deste Edital).

17. DOS DIREITOS AUTORAIS E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- I. A Funcap e o Sebrae/CE não requererão titularidade das tecnologias, bem como, também não reivindicarão a participação em eventuais proveitos econômicos decorrentes dos direitos de propriedade intelectual oriundos do resultado deste Edital.
- II. Demais questões relativas à propriedade intelectual serão regidas pela legislação vigente no país, dentre elas, a Lei de Inovação nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, a Lei de Propriedade Industrial nº 9.279, de 14 de maio de 1996, e a Lei de Programa de Computador nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, e suas respectivas alterações, assim como as políticas e normativas das empresas envolvidas no desenvolvimento dos projetos inovadores/*startups* atendidos.
- III. Cabe às proponentes a adoção das medidas cabíveis para resguardar seus direitos, isentando a Equipe Organizadora quanto à eventual prejuízo que resultar de suas omissões.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As questões supervenientes, não disciplinadas neste Edital, serão resolvidas, observando-se os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, pelo Conselho Executivo da Funcap e pela Diretoria Executiva do Sebrae/CE.

Fortaleza, 03 de julho de 2026.

RAIMUNDO NOGUEIRA DA COSTA FILHO

Presidente da Funcap

JOAQUIM CARTAXO FILHO

Diretor Superintendente do Sebrae/CE

ALCI PORTO GURGEL JÚNIOR

Diretor Técnico do Sebrae/CE

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

Para a submissão da proposta da empresa/*startup*, no limite de prazo estabelecido no Cronograma, deverão ser consideradas as seguintes documentações:

- Cartão CNPJ da empresa/*startup* proponente.
- Proposta de Projeto de Inovação, conforme Anexo II.
- Anexo III - Termo de Consentimento de Tratamento de Dados Pessoais.
- Anexo IV - Declaração de Desimpedimento de Participação no Chamamento Público.
- Anexo V - Declaração de Enquadramento de Microempreendedor Individual, Microempresa (Inclui Empresas Simples de Inovação) ou Empresa de Pequeno Porte.
- Anexo VI - Autodeclaração dos Integrantes do Time (Candidatos que se Declaram como de Grupos Sub-representados).
- Anexo VII - Modelo de Relatório/Laudo Caracterizador de Deficiência para a Inscrição e para a Avaliação Multiprofissional (Candidatos que se Declaram com Deficiência).

ANEXO II

ROTEIRO PARA SUBMISSÃO DA PROPOSTA DE PROJETO DE INOVAÇÃO

LOGOTIPO DA ORGANIZAÇÃO

EDITAL FUNCAP Nº 10/2026

PROJETO “TÍTULO DO PROJETO”

Proponente: Razão Social

Representante Legal e Coordenador Técnico: Nome do(a) representante

Endereço:

Site:

CIDADE

ANO

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

TÍTULO DO PROJETO		
Grande Área do Conhecimento	<input type="checkbox"/> Ciências Agrárias <input type="checkbox"/> Ciências Biológicas <input type="checkbox"/> Ciências da Saúde <input type="checkbox"/> Ciências Exatas e da Terra	<input type="checkbox"/> Ciências Humanas <input type="checkbox"/> Ciências Sociais Aplicadas <input type="checkbox"/> Engenharias <input type="checkbox"/> Linguística, Letras e Artes
Subárea (CNPq)		
Setor Estratégico (conforme Edital)	<input type="checkbox"/> Saúde <input type="checkbox"/> TIC <input type="checkbox"/> Agronegócio <input type="checkbox"/> Turismo <input type="checkbox"/> Economia do Mar <input type="checkbox"/> Indústria de Transformação	<input type="checkbox"/> Comércio <input type="checkbox"/> Educação <input type="checkbox"/> Energia Verde <input type="checkbox"/> Energias Renováveis <input type="checkbox"/> Logística <input type="checkbox"/> Biotecnologia
Empresa Proponente		
CNPJ		
Região de Atuação (conforme Edital)	<input type="checkbox"/> Região Metropolitana de Fortaleza <input type="checkbox"/> Região dos Sertões <input type="checkbox"/> Região Norte <input type="checkbox"/> Região Sul (Cariri) <input type="checkbox"/> Região Jaguaribana	
Email da organização		
Representante Legal / Proponente		
Tempo de execução do projeto		

Resumo: [Resumo (Justificativa, Objetivo e Entregas) em até 200 palavras].

Palavras-chave: [Três a cinco palavras-chave].

LEAN CANVAS

Para apresentar uma visão preliminar da lógica de negócio e de mercado da inovação resultante, o proponente deve preencher o quadro do Lean Canvas abaixo:

PROBLEMAS	SOLUÇÃO INOVADORA	PROPOSTA DE VALOR ÚNICA	VANTAGEM VENCEDORA	SEGMENTOS DE CLIENTES
	MÉTRICAS CHAVES		CANAIS	
SOLUÇÃO EXISTENTE		CONCEITO DE ALTO NÍVEL		PRIMEIROS CLIENTES
ESTRUTURA DE CUSTOS			FONTES DE RECEITAS	

Mais informações sobre o modelo do Lean Canvas podem ser acessadas no link:

<https://fapesp.br/files/upload/15679/pipe-anexo5.docx>

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	00
1.1 Contextualização	00
1.2 Objetivos	00
1.2.1 Objetivo geral	00
1.2.2 Objetivos específicos	00
1.4 Justificativa	00
2 PLANO DO PROJETO	00
2.1 Fundamentação teórica	00
2.2 Metodologia	00
2.3 Descrição das atividades que compõem o projeto	00
2.4 Cronograma físico	00
3 INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA	00
3.1 Histórico	00
3.2 Informações administrativas	00
3.3 Informações comerciais	00
3.4 Informações sobre atividades em pesquisa e desenvolvimento (P&D)	00
3.5 Principais competidores nacionais e internacionais	00
3.6 Contrapartida e busca de outros fundos	00
4 DESCRIÇÃO DA EQUIPE	00
4.1 Responsável legal	00
4.2 Equipe de trabalho	00
5 POTENCIAL COMERCIAL DO PRODUTO OU PROCESSO QUE RESULTARÁ DESTE PROJETO	00
REFERÊNCIAS	00

1 INTRODUÇÃO

1.1 Contextualização

[Elementos esperados para este tópico: apresentação das condições antecedentes que motivaram o projeto; descrição dos problemas e expectativas que o projeto se propõe a atender, relatando os esforços já realizados ou em curso pelo proponente ou por outrem; descrição do cliente potencial do projeto em termos de demandas tecnológicas; produtos ou serviços que deverão ser desenvolvidos para atender as expectativas e resolver os problemas apresentados; descrição de como esses produtos e serviços solucionam os atuais problemas e demandas e de como o projeto gera valor; que tipo de benefícios ele traz para seu cliente potencial, para seu segmento de atuação e para o mercado de forma geral].

1.2 Objetivos

1.2.1 Objetivo geral

[Elementos esperados para este tópico: indicar o objetivo geral do projeto (para que o projeto existe). Um objetivo é definido como um resultado a que o trabalho é orientado, uma posição estratégica a ser alcançada ou um propósito a ser atingido, um produto a ser produzido ou um serviço a ser realizado].

1.2.2 Objetivos específicos

[Elementos esperados para este tópico: indicar objetivos específicos do projeto (objetivos menores, setoriais ou das etapas do projeto)].

1.3 Justificativa

[Elementos esperados para este tópico: apresentar e fundamentar os argumentos sobre a relevância da proposta em termos de superação dos desafios técnico-científicos e também em termos de oportunidades de negócios para a empresa que sediará o projeto. Ao mesmo tempo, é importante usar as informações da literatura para demonstrar que o projeto proposto é viável e argumentar como ele contribui para o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Ceará].

2 PLANO DO PROJETO

2.1 Fundamentação teórica

[Elementos esperados para este tópico: apresentar uma revisão da literatura técnica e científica sobre o tema a ser desenvolvido (artigos científicos, apresentações em conferências, capítulos de livros, teses e dissertações, patentes e relatórios). Esta revisão da

literatura não necessita ser exaustiva, mas precisa conter informação suficiente para demonstrar aos revisores que analisarão a proposta que o proponente domina o entendimento do estado atual do conhecimento sobre a tecnologia abordada no negócio e também para demonstrar que o problema ainda não foi resolvido ou ainda não foi resolvido de forma satisfatória, ou que, se foi resolvido, os resultados não podem ser acessíveis por outros meios].

2.2 Metodologia

[Elementos esperados para este tópico: descrever os mecanismos, procedimentos, processos e técnicas a serem utilizados na gestão e execução do projeto. Explicar quais são as tecnologias (linguagens de programação, máquinas, ferramentas, métodos de pesquisa, processos tecnológicos etc.) utilizadas no mercado ao qual se associa a proposta inovadora].

2.3 Descrição das atividades que compõem o projeto

[Elementos esperados para este tópico: descrever as atividades necessárias para o desenvolvimento do projeto, com foco nos desafios técnicos e científicos a serem vencidos e os experimentos, testes e estudos necessários para vencer cada um dos desafios. Primeiramente, é dada uma visão geral das etapas que compõem o projeto, que se subdividem em atividades, essas atividades, por sua vez, são postas em um cronograma de execução (considere o tempo de execução geral máximo de **06 meses**)]

Quadro 1 – Visão geral das etapas do projeto

Etapas	Atividades
Etapa 1	Descrição da atividade 1
	Descrição da atividade 2
	...
Etapa N	Descrição da atividade 1
	Descrição da atividade 2
	...

Quadro 2 – Cronograma de execução

Etapas	Mês
--------	-----

	1	2	3	4	5	6
Etapa 1						
Etapa N						

2.4 Cronograma físico

Quadro 3 – Cronograma físico

Entregas	Entregas associadas*	Duração prevista	
		Início (mês/ano)	Término (mês/ano)
Etapa 1			
Etapa N			

*As entregas são produtos intermediários ou finais pretendidos, devendo futuramente ser evidenciadas aos públicos de interesse do projeto ou da Funcap. A lista a seguir traz um conjunto possível de evidências de entregas: Produtos físicos: fotos do produto e/ou de suas fases de desenvolvimento, vídeos de testes, vídeos do produto em uso etc.; Produtos tecnológicos: telas de sistema, sites, interfaces de aplicativos, ferramentas de dashboards etc.; Produção intelectual: relatórios, mapeamentos, roadmaps, inventários, artigos, patentes, etc.].

3 INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA

3.1 Histórico

[Elementos esperados para este tópico: contar um pouco da trajetória dos(as) sócios(as)-empreendedores(as) e as respectivas experiências em gestão empresarial, mercadológica, técnica ou acadêmica. Descrever, de forma sucinta, a história da empresa, começando com a cronologia um pouco antes da sua fundação e/ou da idealização do projeto até os dias atuais, apontando os principais fatos e marcos relevantes ao longo da sua evolução tais como: quando surgiu a ideia/tecnologia; mudanças de rotas tecnológicas; como se deu a junção dos sócios; captação de investimentos e/ou de recursos de subvenções; premiações recebidas; clientes relevantes; primeiras vendas; pilotos em clientes; contratos importantes; parcerias estratégicas etc. Também, se houver, incluir expectativas de fatos e marcos futuros].

3.2 Informações administrativas e infraestrutura

[Elementos esperados para este tópico: descrever as atividades da empresa que sediará o projeto, informando razão social, porte (faturamento anual), nome do(a) sócio(a)-administrador(a) e representante legal (em caso de mais de um(a) sócio(a), indicar

os nomes dos(as)sócios(as) e as respectivas participações societárias), endereço da empresa e número de empregados]. Descrever a infraestrutura atual da empresa, a infraestrutura destinada a processos de PD&I e relacionar com a sua capacidade de desenvolvimento do projeto.]

3.3 Informações comerciais

[Elementos esperados para este tópico: descrever a experiência da empresa no desenvolvimento, na produção e na comercialização de produtos ou processos similares aos que se pretende desenvolver com o projeto. Se for uma empresa recentemente criada, apresentar a justificativa em termos de oportunidades comerciais e de negócios, bem como as expectativas da empresa e as ações já tomadas e a serem tomadas para sua consecução. Descrever, se houver, conforme Quadro 4, os produtos/serviços atuais da empresa].

Quadro 4 – Produtos e serviços atuais da empresa

Produtos/Serviços	Diferenciais	Público-Alvo	Clientes Atuais	Preço (R\$)

3.4 Informações sobre atividades em pesquisa e desenvolvimento (P&D)

[Elementos esperados para este tópico: descrever as atividades existentes e a experiência da empresa no desenvolvimento tecnológico de produtos ou processos similares ao objeto do projeto em questão. Descrever os compromissos e planos da empresa no apoio ao projeto proposto. Incluir a listagem do acervo de propriedade intelectual da empresa, se houver: patentes depositadas e/ou concedidas, certificações obtidas, relatórios internos. Indicar se o produto ou processo proposto é totalmente novo, se é melhoria de algum produto existente ou se são novos usos para algo existente. No Quadro 5, incluir *roadmap* de novos produtos e/ou as possibilidades de desenvolvimentos futuros (possíveis linhas de atuação) da empresa, considerando também os aperfeiçoamentos, melhorias e novas funcionalidades dos produtos/serviços atuais].

Quadro 5 – Detalhamento de novos produtos

Produtos/Serviços	Descrição	Previsão de Lançamento	Preço (R\$)

3.5 Principais competidores nacionais e internacionais

[Elementos esperados para este tópico: relatar as principais empresas nacionais e internacionais que desenvolvem produtos ou processos similares. Indicar como a empresa se posiciona no mercado perante os concorrentes. Descrição clara do diferencial do produto ou processo proposto, bem como quais são as barreiras de entrada e atuação do mercado para a concorrência].

3.6 Contrapartida e busca de outros fundos

[Elementos esperados para este tópico: descrever a contrapartida da empresa para o desenvolvimento do projeto, citando, inclusive e se for o caso, as iniciativas já tomadas ou que serão tomadas pela empresa para buscar recursos complementares para apoio ao projeto de pesquisa proposto e para a realização das ações esperadas na comercialização dos resultados do projeto].

4 DESCRIÇÃO DA EQUIPE

4.1 Responsável legal e Coordenador técnico [até 200 palavras]

[Elementos esperados para este tópico: descrever a formação acadêmica e a experiência da responsável que seja relevante para o projeto proposto].

4.2 Equipe de trabalho [até 300 palavras]

[Elementos esperados para este tópico: listar, nominalmente, os(as) membros da equipe, incluindo eventuais pesquisadores(as), descrevendo para cada um suas titulações e qualificações, especificando quantas horas semanais cada membro dedicará ao projeto. Ressaltar a experiência prévia dos(as) pesquisadores(as) no desenvolvimento de projetos similares. Cada um dos membros participantes deve apresentar declaração assinada de adesão ao projeto, manifestando conhecimento de seus termos e das responsabilidades atribuídas no projeto.]

Quadro 6 – Resumo da equipe de execução do projeto

Profissional	Titulação	Instituição de Vinculação	Gênero	Cidade	Função no Projeto	Currículo Lattes
Nome do(a) Representante Legal	Maior título	Empresa/organização	Feminino; Masculino; Prefere não informar		Posição do profissional na equipe	Link
Nome	Maior título	Empresa/organização ou IES/ICT associado(a)	Feminino; Masculino; Prefere não informar		Posição do profissional na equipe	Link

Nome	Maior título	Empresa/organização ou IES/ICT associado(a)	Feminino; Masculino; Prefere não informar		Posição do profissional na equipe	Link
------	--------------	---------------------------------------------------	----------------------------------------------------	--	-----------------------------------------	------

5. POTENCIAL COMERCIAL DO PRODUTO OU PROCESSO QUE RESULTARÁ DESTE PROJETO

[Elementos esperados para este tópico: evidenciar como os resultados do projeto tornarão a empresa mais competitiva e/ou como a posicionarão no mercado frente a demanda e às empresas competidoras. Documentar quantitativamente tanto quanto possível. Indicar qual a expectativa de vendas em quantidade e o respectivo faturamento (R\$) anual esperados com o produto ou processo proposto para os próximos 3 anos. Indicar quanto esta receita do produto ou processo proposto irá representar em termos percentuais (%) sobre o faturamento total da empresa, ano a ano. Indicar potenciais impactos sociais, ambientais e/ou econômicos a serem gerados pela sua inovação, no âmbito local e regional, e como ela contribui para o desenvolvimento de setores estratégicos do Estado citados neste Edital]

REFERÊNCIAS

[Elementos esperados para este tópico: listar os artigos científicos e técnicos, apresentações em conferência ou capítulos de livros que sirvam para fundamentar o projeto de inovação e que tenham sido referenciados no corpo do texto, o que ajuda a demonstrar se o proponente está em dia com a literatura e as ideias mais recentes da área, evitando-se a reinvenção de ideias e baseando-se em ideias existentes para avançar no conhecimento científico e técnico relevante ao projeto. Listar também as patentes (nacionais e internacionais) ou copyrights relevantes que demonstrem que: os resultados almejados no projeto proposto não são protegidos por patentes existentes; ou que há patentes que indicam o interesse e/ou a viabilidade das afirmações que fundamentam este projeto de inovação empresarial.]

ANEXO III

TERMO DE CONSENTIMENTO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Ao submeter minha proposta a este edital do *Startup Ceará*, estou ciente e concordo que os meus DADOS PESSOAIS, conforme definido na lei no. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), poderão ser utilizados pelo Sistema Sebrae e pela FUNCAP para:

1. cumprir as obrigações contratuais, legais e regulatórias do Sistema Sebrae e da Funcap em razão de suas atividades;
2. executar seus programas e prestação de serviços;
3. fomentar, desenvolver e melhorar soluções para empreendedores e pequenos negócios;
4. oferecer produtos e serviços que sejam do meu interesse;
5. realizar pesquisas com os clientes que foram atendidos pelo Sistema Sebrae e da Funcap;
6. realizar a comunicação oficial pelo Sistema Sebrae e da Funcap ou por seus prestadores de serviço, por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, e-mail, SMS, WhatsApp etc.);
7. tratar de assuntos referentes ao presente processo seletivo.

Estou ciente que o Sistema Sebrae e a Funcap poderão compartilhar os meus DADOS PESSOAIS com seus prestadores de serviços, restringindo-se às funções e atividades por cada um desempenhadas e em aderência às finalidades acima estabelecidas.

Estou ciente que o Sistema Sebrae e a Funcap poderão receber, de seus parceiros e prestadores de serviços, determinados DADOS PESSOAIS meus para evitar possíveis fraudes e para complementar ou atualizar o meu cadastro.

Estou ciente que o Sistema Sebrae e a Funcap poderão tomar decisões automatizadas com base em meus DADOS PESSOAIS, sendo garantido a mim o direito de solicitar, por meio da Ouvidoria do Sebrae, a revisão dessas decisões.

Estou ciente que os meus DADOS PESSOAIS poderão ser utilizados para enriquecimento da base de dados controlada pelo Sistema Sebrae e pela Funcap.

CONFIDENCIALIDADE

Estou ciente do compromisso assumido pelo Sistema Sebrae e pela Funcap de tratar os meus DADOS PESSOAIS de forma sigilosa e confidencial, mantendo-os em ambiente seguro e não sendo utilizados para qualquer fim que não os descritos acima.

REVOGAÇÃO

Estou ciente que, a qualquer tempo, posso retirar o consentimento ora fornecido, hipótese em que as atividades desenvolvidas pelo Sistema Sebrae e pela Funcap, no âmbito de nossa relação, poderão restar prejudicadas.

Declaro e concordo que os meus DADOS PESSOAIS poderão ser armazenados, mesmo após o término do tratamento – inclusive após a revogação do consentimento –, (i) para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Sistema Sebrae e pela Funcap ou (ii) desde que tornados anônimos.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO QUANDO DA CONCESSÃO DA BOLSA BIT

DECLARA, nos termos do Edital nº 10/2026, do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Sebrae, CNPJ nº 00.330.845/0001-45, em conjunto com a Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - Funcap, CNPJ nº 00.078.007/0001-26, na presente data:

1. **Não** faz parte do quadro social/diretivo, dirigentes e/ou empregados do Sebrae e da Funcap.
2. **Não** ser ex-empregado ou ex-dirigente do Sistema Sebrae, observado o prazo mínimo de carência de 18 (dezoito meses); ou não ex-conselheiro do Sistema Sebrae, observado o prazo mínimo de carência de 180 (cento e oitenta dias), contados da data do desligamento ou do término do mandato.
3. **Não** ser ex-empregado ou ex-dirigente da Funcap, observado o prazo mínimo de carência de 180 (cento e oitenta dias), contados da data do desligamento ou do término do mandato.
4. **Não possui** cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de dirigentes e empregados do Sebrae e/ou da Funcap.
5. Estar adimplente junto ao Sebrae e à Funcap.
6. **Não** estar impedida ou cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta e/ou com o Sistema Sebrae e /ou da Funcap.
7. **Não** declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta e/ou por qualquer serviço social autônomo.
8. **Não** faz parte de pessoa jurídica que se encontra sob decretação de falência, dissolução ou liquidação.
9. **Não** faz parte de pessoa jurídica que mantém, em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(catorze) anos, desde que respeitadas as regras contidas no Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.
10. **Não** possuir mandato político partidário em andamento.
11. **Não** estar recebendo outra bolsa do Sebrae ou outra bolsa da Funcap com período de vigência que sobreponha a esta bolsa pretendida.
12. **Não** ter sido bolsista Sebrae na modalidade BSE (Bolsa Sócio Empreendedor) em edições anteriores de programas e projetos do Sebrae.
13. **Não** possuir vínculo ativo com os editais de credenciamento do SEBRAE/UF, seja Sistema de Gestão de Fornecedores – SGF ou Sebraetec durante o período de vigência da bolsa.

Por fim, **DECLARA** ser da sua responsabilidade informar qualquer alteração na declaração acima, bem como sobre eventual impedimento ou aplicação de penalidade de descredenciamento ou de suspensão do seu direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, com o Sistema Sebrae ou outros serviços sociais Autônomos. Por ser verdade, firma-se a presente.

[[Município/UF]], [[dd/mm/aaaa]]

Dados da empresa:

Razão social:	
----------------------	--

CNPJ:	
Representante legal:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura digital certificada (ex: gov.br)	

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA (INCLUI EMPRESAS SIMPLES DE INOVAÇÃO) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Proponente abaixo qualificada **DECLARA**, nos termos do Edital nº 10/2026, do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Sebrae, CNPJ nº 00.330.845/0001-45, em conjunto com a Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - Funcap, CNPJ nº 00.078.007/0001-26 que, na presente data, é considerada:

- **MICROEMPRESA** (inclui Empresas Simples de Inovação) (**ME**), conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme inciso II do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, conforme parágrafo 1º, inciso I do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DECLARA, ainda, que, a empresa retro mencionada está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comprometendo-se a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja selecionada no processo.

Por fim, **DECLARA** que está ciente da obrigação de comunicar formalmente ao Sebrae e seus parceiros quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação da empresa. Por ser verdade, firma-se a presente.

[[Município/UF]], [[dd/mm/aaaa]]

Dados da empresa:

Razão social:	
CNPJ:	
Representante legal:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura digital certificada (ex: gov.br)	

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO DOS INTEGRANTES DO TIME - GRUPOS SUB-REPRESENTADOS

Eu, **[Nome Completo do Integrante]**, integrante do time do projeto inovador / *startup* **[Nome do Projeto Inovador ou Startup preenchido no Formulário de Inscrição]** declaro que me identifico como pertencente ao(s) seguinte(s) grupo(s) sub-representados(s):

- Pessoa do gênero feminino
- Pessoa negra
- Pessoa indígena
- Pessoa da comunidade LGBTQIAPN+
- Pessoa com Deficiência (PcD)*

*No caso de Pessoa com Deficiência (PcD) é necessário ter em mãos relatório/laudo caracterizador de deficiência (Anexo V).

Assumo total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e compreendo que, em caso de comprovação de falsidade, o projeto será desclassificado imediatamente, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis. Por ser a expressão da verdade, firmo o presente termo.

[Local], [Data]

[Assinatura do Integrante]

Assinatura digital certificada (ex: gov.br)

[Nome Completo do Integrante]

[CPF do Integrante]

ANEXO VII

MODELO DE RELATÓRIO/LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA PARA A INSCRIÇÃO E PARA A AVALIAÇÃO MULTIPROFISSIONAL (candidatos que se declaram com deficiência)

Eu, **[Nome Completo do Integrante]**, portador do documento de identidade nº _____, integrante do time do projeto inovador/startup **[Nome do Projeto Inovador ou Startup preenchido no Formulário de Inscrição]** atesto, para fins de participação e bonificação no Edital nº 10/2026, do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Sebrae, CNPJ nº 00.330.845/0001-45, em conjunto com a Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - Funcap, CNPJ nº 00.078.007/0001-26, que sou considerado pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar o(s) seguinte(s) impedimento(s) físicos, auditivos, visuais, intelectuais e/ou psicossociais/mentais _____ que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades _____. Informo, ainda, a provável causa do comprometimento _____.

Cidade/UF, ___ de ___ de 20__.

[Assinatura e carimbo do médico ou profissional de saúde de nível superior (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional e psicólogo)]

Orientações: ATENÇÃO aos documentos e(ou) informações que devem ser adicionados para cada caso.

1 - Deficiência Auditiva

É necessário enviar também o Laudo do exame audiométrico.

2 - Deficiência Visual

Acompanhado de exame oftalmológico com acuidade visual, com a melhor correção ótica, em ambos os olhos, de acordo com a Tabela Snellen e/ou, quando for caso de campo visual, campimetria em que conste o somatório do campo visual em ambos os olhos. Estes dados também devem constar no Laudo Caracterizador de Deficiência.

3 - Deficiência Intelectual e Deficiência Mental/Psicossocial:

Tanto no Laudo caracterizador, como no Laudo psiquiátrico/psicológico anexo, deverão também constar, conforme o caso duas ou mais das seguintes limitações, nos termos do Art. 4º, do Decreto 3.298/99:

a) Comunicação; b) Cuidado Pessoal; c) Habilidades sociais; d) Utilização de recursos da comunidade; e) Segurança; f) Habilidades Acadêmicas; g) Lazer; e h) Trabalho.

4) Deficiência Mental/Psicossocial

I Transtorno do Espectro Autista:

O candidato deverá apresentar relatório médico especializado, emitido por médico psiquiatra, neurologista ou neuropediatra (todos com Registro em Quadro de Especialistas do Conselho Regional de Medicina), explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (início e duração de alterações e(ou) prejuízos): a) capacidade de comunicação e interação social; b) reciprocidade social; c) qualidade das relações interpessoais; d) presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos; e e) idade do início do comprometimento.

II Deficiência Mental (Psicossocial):

O Laudo deverá informar se há outras doenças associadas (comorbidades) e data de início de manifestação da doença, bem como estarem descritas as limitações associadas às habilidades adaptativas:

- a) Comunicação;
- b) Cuidado pessoal;
- c) Habilidades sociais;
- d) Utilização de recursos da comunidade.

ANEXO VIII

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA BIT

Após a publicação do resultado final, para que haja a implementação da bolsa BIT, é imprescindível a apresentação dos documentos listados a seguir e obedecer aos critérios da categoria da bolsa, definidos na IN nº 01/2024 . **Os documentos deverão ser enviados para o e-mail sebraelab@ce.sebrae.com.br**, nos prazos estabelecidos.

DO BOLSISTA

- a. Currículo *lattes* ATUALIZADO do bolsista;
- b. Cópia do diploma (última titularidade) do bolsista;
- c. Cópia do RG e CPF do bolsista;
- d. Comprovante bancário do Bradesco/Next da pessoa física (e não jurídica) que irá receber a Bolsa;
- e. Comprovante de residência atualizado do bolsista.
- f. Termo de Consentimento de Tratamento de Dados Pessoais a ser assinado eletronicamente (Anexo III)

DA STARTUP

- a. Documento de identificação com foto do(a) representante legal da startup, que tem poderes específicos para assinar contratos (cópia autenticada ou cópia simples, quando for retirada pela internet);
- b. Inscrição no CNPJ da Receita Federal do Brasil, com caracterização do porte (MEI, ME ou EPP), indicação do nome do(s) proprietário(s) ou do(s) sócio(s) representante legal e do endereço atualizado da empresa ou Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no CNPJ da Empresa Simples de Inovação.
- c. Cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, Requerimento de Empresário, Certificado de Inscrição no Inova Simples ou Contrato Social registrado na Junta Comercial do estado.
- d. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (cópia autenticada ou cópia simples, quando for retirada pela internet).
- e. Certificado de Regularidade do FGTS (cópia autenticada ou cópia simples, quando for retirada pela internet).
- f. Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Estado (cópia autenticada ou cópia simples, quando for retirada pela internet).
- g. Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Município (cópia autenticada ou cópia simples, quando for retirada pela internet).
- h. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (cópia autenticada ou cópia simples, quando for retirada pela internet).

A Equipe Organizadora poderá solicitar documentos complementares para o cadastro do Bolsista e da *Startup* a qualquer tempo. O bolsista BIT, para receber o valor previsto de R\$3.000,00, deve ter perfil que se enquadre, no mínimo, na categoria BIT-PIM 2, em caso de dedicação parcial; ou na categoria BIT-PIG 1, em caso de dedicação integral.

ANEXO IX

TABELA DE VALORES BOLSA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – BIT

CATEGORIA/NÍVEL	SIGLA	VALOR	
		tempo parcial	tempo integral
Pesquisador Sênior - mínimo de 10 anos de doutorado	BIT-PIS	7.000,00 - 8.000,00	12.000,00 - 14.000,00
Pesquisador Pleno - mínimo de 05 anos de doutorado ou experiência comprovada em projetos de inovação - produtividade compatível	BIT-PIP	6.000,00 - 7.000,00	8.000,00 - 10.000,00
Pesquisador Junior - recém-doutor	BIT-PIJ	4.000,00 - 5.000,00	6.000,00 - 8.000,00
Pesquisador Mestre 1 - mínimo 05 anos de mestrado - experiência comprovada	BIT-PIM 1	2.500,00 – 4.000,00	5.000,00 - 6.000,00
Pesquisador Mestre 2 - recém-mestre	BIT-PIM 2	2.000,00 – 3.000,00	3.000,00 - 5.000,00
Pesquisador Especialista - especialista com experiência comprovada			
Graduação Sênior - graduado com experiência comprovada superior à Graduação 1			
Graduação 1 - mínimo de 02 anos de experiência - mínimo de 03 anos de graduação	BIT-PIG 1	1.500,00 – 2.200,00	3.000,00
Graduação 2 - recém graduado Técnico	BIT-PIG 2	800,00 – 2.000,00	2.000,00 – 2.500,00
Graduando	BIT-PIG	450,00 - 800,00	
Ensino Fundamental II Ensino Médio	BIT-JR		300,00
*Valores menores do que estes descritos em cada faixa de bolsa poderão ser aplicados sempre que solicitado pelos coordenadores.			